



RESOLUÇÃO INTERNA PPGEGB nº 04/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando deliberação do Colegiado deste programa em 25 de junho de 2026, a Resolução CONSEPE 79/2023 e em conformidade com o disposto item 1.4.8 do Edital UESC Nº 38/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os critérios para realização da banca de heteroidentificação de candidatas/os optantes por cotas raciais para o processo seletivo de ingresso no mestrado e doutorado no PPGEGB, Edital UESC Nº 38/2026.

Art. 2º - Convocar candidatas/os para comparecer perante a comissão de heteroidentificação. A banca será em formato remoto (online) por meio do aplicativo Google Meeting: <<https://meet.google.com/xjy-jtdz-rxs>> no dia 29 de junho de 2026 a partir das 10:30 horas, conforme os horários especificados para cada candidato no Anexo II desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 25 de junho de 2026.

Camila Righetto Cassano
COORDENADORA DO PPGEGB



ANEXO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretas/os ou pardas/os) são obrigatórios para todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os passíveis de convocação para matrícula no mestrado ou doutorado do PPGECB, objeto do Edital UESC Nº 38/2026, que optaram por concorrer à vagas reservadas para a população negra, como etapa prévia aos procedimentos de homologação do resultado da seleção e convocação para matrícula. A validação da autodeclaração será realizada em consonância com o item 1.4.8 do Edital UESC Nº 38/2026, com a Resolução CONSEPE 79/2023 e instruções da Comissão de Seleção, partes integrantes deste Edital, sem prejuízo de normas complementares.

1.2. O procedimento acontecerá por meio de encontro remoto (online) com a banca de heteroidentificação de candidatas/os optantes por cotas raciais, com a finalidade exclusiva de confirmação dos fenótipos das/os candidatas/os, sendo obrigatório o comparecimento das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os [pretas/os e pardas/os] em data e horário informado pela Comissão de Seleção.

1.2.1 Entende-se, neste edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à banca de heteroidentificação validar ou invalidar a condição da/o candidata/o como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas no Concurso Público para candidatas/os pretas/os ou pardas/os.

1.2.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a convocação e cronograma relativos aos procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, estabelecidos pela Administração da UESC, pela banca de heteroidentificação e pela comissão recursal de heteroidentificação.

1.3. A relação das/os candidatas/os, que no ato de inscrição, optaram por concorrer na reserva de vagas de autodeclarados negras/os e que obtiveram aprovação no processo seletivo realizado por meio do Edital UESC Nº 38/2026, será publicada no site do PPGECB.

1.4. Pessoas com autodeclaração considerada improcedente poderão concorrer nas vagas de ampla concorrência.

2. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RECURSAL

2.1. A banca de heteroidentificação de candidatas/os optantes por cotas raciais será constituída pelos membros listados no item 7.1.

2.2. A banca de heteroidentificação de candidatas/os optantes por cotas raciais tem o papel de realizar e coordenar o processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, nos termos da presente Resolução.

2.3. A comissão recursal de banca de heteroidentificação de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

candidatas/os optantes por cotas raciais poderá ser instituída, caso haja recurso por candidata/o ao resultado das atividades da banca de heteroidentificação, e atuará, exclusivamente, nos casos em que haja interposição de recursos de candidatas/os à decisão da banca de heteroidentificação, contrária à validação da autodeclaração.

2.4. Membros atuantes na banca de heteroidentificação não poderão integrar a comissão recursal, seja como titulares ou como suplentes.

2.5. Os membros da banca de heteroidentificação e da comissão recursal deverão, antes de iniciado o processo de aferição da autodeclaração de pertencimento à população negra, manifestar-se formalmente (via e-mail) quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco, amizade íntima e/ou relação de orientação/publicação científica nos últimos cinco anos com as/os candidatas/os convocadas/os.

2.6. Os membros da banca de heteroidentificação e comissão recursal assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das/os candidatas/os a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AFERIÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

3.1. O encontro para aferição da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretas/os ou pardas/os), objeto desta resolução, realizar-se-á em sala remota (online) por meio do aplicativo Google Meeting: < <https://meet.google.com/xjy-jtdz-rxs> > no dia 29 de junho de 2026.

3.2. As/os candidatas/os devem comparecer na sala remota descrita no item 3.1, a partir das 10:30 horas do dia 29 de junho de 2026, portando documento de identidade original, com foto. O/A candidato/a deverá enviar foto facial atual (em alta resolução) e até três fotos de diferentes faixas etárias da vida para o email ppgecb.uesc.selecao@gmail.com, até as 8h do dia 29 de junho de 2026, juntamente com a nova autodeclaração como pessoa preta ou parda com manifestação de ciência do formato da banca (Anexo III) assinada.

3.3. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam fornecer à banca de heteroidentificação elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas das/os mesmas/os.

3.4. Não serão considerados pela banca de heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar da/o candidata/o, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à aferição em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelas/os candidatas/os, em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no país.

3.5. Para a foto facial referida no item 3.2 e também durante o processo de heteroidentificação será vedado, à/ao candidata/o, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

3.6. Será vedado às/aos candidatas/os, durante o processo de aferição, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a banca de heteroidentificação responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

3.7. O processo de heteroidentificação será gravado, devendo a/o candidata/o, declarar concordância com a gravação, na própria autodeclaração e ciência (Anexo III).

3.8. A/O candidata/o que se recusar a declarar concordância com a gravação do processo de heteroidentificação, nos termos do item 3.7, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela banca de heteroidentificação.

3.9. As gravações permanecerão sob a guarda do PPGEGB e somente poderão ser utilizadas para as finalidades previstas no Edital UESC Nº 38/2026. Após a validação do resultado do processo seletivo definido no Edital UESC Nº 38/2026 e após a matrícula dos candidatas/os como estudantes do PPGEGB, as gravações serão deletadas.

3.10. Cada integrante da banca de heteroidentificação deverá indicar, de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou a/o candidata/o a concorrer, no Edital UESC Nº 38/2026, às vagas exclusivamente destinadas a pessoas pretas e pardas.

3.11. A partir dos posicionamentos individuais referidos no item 3.10, a banca de heteroidentificação elaborará parecer conjunto, de acordo com a maioria simples de seus membros, sobre cada candidata/o, procedido de sua decisão quanto à validação ou não validação da autodeclaração, sumariando a fundamentação da decisão.

3.12. Os resultados das avaliações da banca de heteroidentificação deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do processo seletivo, que adotará as providências cabíveis.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA

4.1. O resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra será divulgado no site do PPGEGB até o dia 30 de junho de 2026.

4.2. As/os candidatas/os que discordarem do resultado preliminar da validação da autodeclaração, poderão interpor recurso contra a decisão da banca de heteroidentificação, seguindo os procedimentos descritos no item 5 (e subitens) deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra até as 16h do dia 02 de julho de 2026, por meio do email



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ppgecb.uesc.selecao@gmail.com .

5.1.1. Durante o prazo de recurso, a/o candidata/o poderá ter acesso ao documento de avaliação feita pela comissão, mediante assinatura de termo de vistas

5.2. O processo de avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento, realizado pela comissão recursal de heteroidentificação, utilizará as gravações referidas no item 3.7, sendo dispensada a presença da/o candidata/o recorrente.

5.3. Os procedimentos a serem adotados pela comissão recursal de heteroidentificação serão as mesmas condutas indicadas para a banca de heteroidentificação.

5.4. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 8 de julho de 2026, no site do PPGECEB.

5.5. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal de heteroidentificação.

5.6. Nos casos em que a decisão da comissão recursal de heteroidentificação acolher o recurso da/o candidata/o e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Comissão de Seleção do processo seletivo deverá adotar os encaminhamentos para incluir a/o candidata/o na lista de optantes pela cota.



5.7. Em se mantendo o resultado desfavorável (não provimento do recurso) à autodeclaração de pertencimento à população negra (pretas/os ou pardas/os) a/o candidata/o perderá o direito à ocupação das vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da aferição da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretas/os ou pardas/os) será publicado por Portaria da Reitoria UESC de homologação do resultado final do processo seletivo.

6.2. A convocação e/ou nomeação das/os candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os dar-se-á oportunamente pela Reitoria, respeitando os critérios e condições impostas pelo Edital UESC Nº 38/2026 e demais disposições legais, mediante observância dos seguintes critérios.

6.2.1. As bolsas disponíveis no PPGECB para atribuição aos candidatos aprovados e habilitados a receber bolsa, serão concedidas de forma a atender alunos de ambas as listas, ampla concorrência e cotas, na proporção de 1:1.

6.2.2. No caso de obtenção de novas bolsas, as novas atribuições de bolsas seguem esse mesmo princípio, de forma cumulativa, enquanto durar a validade do processo seletivo regido pelo Edital UESC Nº 38/2026.

6.2.3. A primeira bolsa que se tornar disponível será atribuída ao primeiro colocado na ampla concorrência, a segunda bolsa ao primeiro colocado na reserva de vagas, portanto as liberações de bolsas ímpares para ampla concorrência e de ordem pares para as cotas reservadas à população negra, assim por diante até se esgotarem as bolsas, dentro da validade do resultado da seleção.

7. DOS MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. Foram designados por meio da Portaria Reitoria UESC nº 440/2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Na hipótese de constatada declaração falsa, a qualquer tempo, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo.

8.2. A Universidade Estadual de Santa Cruz se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pela/o candidata/o, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital nº 194/2025 e demais normas aplicáveis, de anular a aprovação ou matrícula da/o candidata/o, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta resolução e no Edital UESC Nº 38/2026, serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Colegiado do PPGEGB.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO II - LISTA DE CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS

CPF	Nome	Horário
026.xxx.xxx-59	Gabrielly Silva e Silva	10:30
108. xxx.xxx-80	Gabriella Alves Gonçalves	10:40
069. xxx.xxx-79	Alicia Alejandrina Jara da Silva	10:50



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) E CIÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF _____,
inscrito/a no processo seletivo destinado ao ingresso no Programa de Pós-
Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade pelo Edital UESC Nº
38/2026, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, declaro, para os
devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO

Declaro ainda que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração de pertencimento à população negra acontecerá por meio de um encontro em ambiente virtual (online) com a banca de heteroidentificação, o qual será gravado e fotografado, e que deverei apresentar documento de identidade original, com foto.
- II. O processo de heteroidentificação tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca, etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- III. A constatação de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará minha desclassificação do processo seletivo.
- IV. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração de pertencimento à população negra, na página do PPGECB da UESC.

Ilhéus, BA, XX de XXXXXX de 2026.

(Assinatura do/a Candidato/a)